



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000162/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 71/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO GLP-13 E GLP 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	2	0,00	125.649,66
Total	2		125.649,66

Aral Moreira/MS, 06 de fevereiro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000162/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 71/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO GLP-13 E GLP 45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
2958-C. GONCALVES	2	0,00	125.649,66
Total	2		125.649,66

Aral Moreira/MS, 06 de fevereiro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0162/2022

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 06 de fevereiro de 2023

Horário: 08h00min

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arevalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: C. GONÇALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.815.836/0001-30, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) CLEITON GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.125.999 SSP/MS e do CPF/MF nº 055.605.521-78), nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0162/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0071/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é registro de preço visando futura e eventual aquisição de GAS LIQUEFEITO GLP-13 E GLP 45 para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no termo de referencia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para prestação dos serviços nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar as cestas dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega das cestas será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos itens será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos itens se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante-Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os botijões, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos botijões correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos botijões, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

10- 1 As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	C. GONCALVES R ORCIRIO FREIRE,99 - ***** - CENTRO, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6799012842	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	001.034.259	GLP GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE 13 KG	Un	582	119,33	69.450,06
2	001.034.258	GLP GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE 45 KG	Un	120	468,33	56.199,60
Total do Proponente						125.649,66

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

C. GONÇALVES
DETENTORA

RESOLUÇÃO Nº 001/APAE/2023.

EU, MIRIAN ALVES DA ROCHA, presidente da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira), no uso das atribuições estatutárias, previstas no artigo 28, LETRA "H" do Estatuto Social,

RESOLVE:

1. - Nomear o professor **UMBERTO BALBINO DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora Pedagógico do Centro de Atendimento Especial Luz e Vida, da APAE DE ARAL MOREIRA.

2. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrária.

Aral Moreira – MS, 06 de Fevereiro de 2023.

MIRIAN ALVES DA ROCHA

Presidente - APAE
Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 1

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Anexo 1 – Cadastro Tributário do Município

Anual/2022

6/02/2023

CF art. 156; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

Nr.	G1 - QUANTITATIVO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (c)	Total de prestadores de serviços (d) = (a+b+c)	Estabelecimentos comerciais (e)	Total geral do Cadastro Mobiliário (f) = (d+e)
		Tributadas pelo movimento econômico (a)	Tributadas por valores fixos (b)				
1	Ativa: tributação normal (I)	81	65	13	159	669	828
2	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (II)	82	29	3	114	0	114
3	Subtotal das ativas (III) = (I + II)	163	94	16	273	669	942
4	Situações providórias: paralisadas, suspensas e em processo de baixa	3	4	0	7	0	7
5	Canceladas / inativas	3	59	0	62	3	65

Nr.	G2 - VALORES POR TIPO DE TRIBUTAÇÃO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (l)	Total de prestadores de serviços (j) = (g+h+i)	Estabelecimentos comerciais (k)	Total geral do Cadastro Mobiliário (l) = (j+k)
		Tributadas pelo movimento econômico (g)	Tributadas por valores fixos (h)				
6	Ativa: tributação normal (IV)	189.282,40	0,00	0,00	189.282,40	0,00	189.282,40
7	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (V)	306,49	11.151,61	0,00	11.458,10	0,00	11.458,10
8	Total tributado (VI) = (IV + V)	189.588,89	11.151,61	0,00	200.740,50	0,00	200.740,50

Nota Explicativa

Nota:

- * Ativa - tributação normal: Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Ativa - enquadrada no Simples Nacional (LC nº 123/2006): Contribuinte que está em funcionamento regular, mesmo que inadimplente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte no Simples Nacional, estabelecido na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- * Paralisada: Contribuinte que solicitou paralisação de suas atividades por tempo determinado. Suspensa - Contribuinte que encerrou suas atividades, sem requerer a baixa da inscrição, sendo suspensa provisoriamente de ofício pela autoridade competente;
- * Cancelada/inativa: Contribuinte que teve suas atividades encerradas definitivamente, de ofício ou a pedido.
- * Tributadas pelo movimento econômico (a): Informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base no movimento econômico, tendo como tipo o lançamento por homologação;
- * Tributadas por valores fixos (b): Informar quantidade de contribuintes pessoas jurídicas de ISSQN que são tributados com base em valores fixos (O ISS Fixo é um imposto de valor fixo e anual, independentemente do faturamento mensal. É devido quando se trata de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte), por exemplo, sociedades uniprofissionais.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 2

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Anexo 2 – Relação dos Prestadores de Serviço com fiscalização concluída no exercício
Anual/2022

6/02/2023

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

Nr.	Código de Atividade Econômica	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	Fiscal Responsável	Data do início da fiscalização	Data do término da fiscalização	Resultado da ação fiscal
1	VAZIO	VAZIO	03759271000113	VAZIO	VAZIO	01/01/2023	01/01/2023	5 - NC

Nota Explicativa

Nota:

- * Na coluna "Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal": Informar a natureza e o número do documento que formaliza o início da ação fiscal (Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF; Termo de Início de Fiscalização - TIF; Termo de Intimação - TI; Notificação - N; outros);
 - * Na coluna "Resultado da ação fiscal" deverá ser consultada a Tabela Auxiliar:
- 1 - Cancelada;
 - 2 - Lavratura de Auto de Infração;
 - 3 - Lavratura de Nota ou Notificação de Lançamento;
 - 4 - Lavratura de Auto de Infração e Nota ou Notificação de Lançamento;
 - 5 - Não identificação de irregularidades - Nada Consta;
 - 6 - Outras situações não elencadas anteriormente e explicitar individualmente tais situações, em Notas Explicativas;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 3

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Anexo 3 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Anual/2022

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968;

6/02/2023

Nr.	G1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	ISSQN Arrecadado (R\$)
1	Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I)	371.276,27
2	Valor arrecadado do ISSQN (II)	344.375,10
3	Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III)	362.455,56
4	Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV)	335.635,45
5	Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I) * 100	97,62

Nota Explicativa

Nota:

- * Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I): Informar os valores constituídos de lançamento do ISSQN no exercício;
- * Valor arrecadado do ISSQN (II): Informar o valor arrecadado do ISSQN no exercício;
- * Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III): Informar o valor de lançamento dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes do ISSQN e/ou responsáveis (tomadores de serviços) no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV): Informar o valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN no exercício, não considerando valores de juros e multa de mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I) * 100: Informar % de participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 4

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Anexo 4 – Cadastro Imobiliário do Município
Anual/2022

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TRIBUTADO DO IPTU
1	Imóveis que sofrem incidência do IPTU	2049	505.088,79
2	Imóveis isentos do pagamento do IPTU	385	539,24
3	Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	797	0,00
4	Total de Imóveis	3231	505.628,03

Nota Explicativa

Nota:

* Informar o quantitativo e valor estimado de lançamento (R\$) de IPTU dos imóveis existentes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura no último dia do exercício, segregando aqueles que sofrem a incidência normal, os isentos e os imunes de IPTU.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 5

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Anexo 5 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Anual/2022

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - ARRECAÇÃO DOS 100 MAIORES CONTRIBUÍNTES DO IPTU	Valor
1	Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I)	513.606,02
2	Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II)	199.191,69
3	Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III)	77.965,98
4	Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (Inscrição Imobiliária) (IV)	30.663,84
5	Valor estimado do Imposto Incidente nos Imóveis Isentos (total ou parcialmente) (V)	175.020,38

Nr.	G2 - DEMAIS INFORMAÇÕES	Percentual
6	Inadimplência dos 100 (cem) maiores lançamentos (VI) = $((III - IV)/III) * 100$	60,67
7	Participação dos 100 (cem) maiores contribuintes no total de lançamentos do IPTU (VII) = $((III / I) * 100)$	15,18
8	Percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	20,00

Nota Explicativa

Nota:

- * Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I): Informar o valor total dos lançamentos tributários de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II): Informar o valor arrecadado de IPTU no exercício, desconsiderando eventuais descontos por antecipação de pagamento;
- * Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III): Informar o valor dos 100 maiores lançamentos tributários de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal);
- * Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (Inscrição Imobiliária) (IV): Informar o valor arrecadado dos 100 maiores lançamentos de IPTU no exercício, não incluindo valores de juros e mora, quando pagos em conjunto com o imposto (ou seja, apenas o valor do principal).



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 6

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Anexo 6 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Anual/2022

CF art. 156, II; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 35 a 42; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Compra e venda	82	1.131.502,01
2	Transferência onerosa de direitos reais sobre imóveis	0	0,00
3	Dação em Pagamento	0	0,00
4	Permuta	6	70.973,46
5	Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	1	122.868,28
6	Torna ou reposições	0	0,00
7	Cessão de direito sobre imóveis	1	14.139,44
8	Outros	2	4.105,00
9	Total	92	1.343.588,19

Nota Explicativa

Nota:

* Informar quantidade e valor arrecadado por tipo de negócio jurídico celebrado pelo contribuinte, enquadrados como fatos geradores do ITBI: Compra e Venda; Transferência Onerosa de Direitos Reais sobre Imóveis; Dação em Pagamento; Permuta; Arrematação ou Adjudicação em Leilão, Hasta Pública ou Praça; Torna ou Reposições; Cessão de Direito sobre Imóveis e Outros.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 7

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

Anexo 7 - Relação dos Autos de Infração e/ou Notas ou Notificação de Lançamentos lavrados no Exercício
Anual/2022

LC Nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	Órgão autuante	Nº do auto de infração/nota ou notificação de lançamento	Data da lavratura	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Valor (R\$)	Fundamentação legal	Tributos(s) envolvidos(s)	Fiscal Responsável	Situação em 31/12/2022
1	0	0	31/12/2022	0	03799271000113	0,00 0	0	0	VAZIO	VAZIO

Nota Explicativa

Nota:

- * Órgão autuante: Informar o Órgão responsável pela lavratura do Auto de Infração, como por exemplo: Secretaria de Fazenda, Secretaria de Receita, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Divisão de Fiscalização Tributária;
- * Nº do auto de infração: Informar o nº do documento do auto de infração;
- * Valor (R\$): Informar o valor bruto em Reais na data da lavratura do Auto de Infração, desconsiderando eventuais descontos concedidos por antecipação de pagamento;
- * Fundamentação legal: Informar o(s) dispositivo(s) legal(is) em que se fundamenta(m) o Auto de Infração;
- * Informar a situação em que se encontra o Auto de Infração no último dia do exercício de referência:
- PG - Pago;
- PR - Em parcelamento regular;
- PA - Em parcelamento atrasado;
- CA - Em Contestação Administrativa;
- EJ - Em Execução Judicial;
- CC - Cancelado;
- DA - Inscrito em Dívida Ativa;
- NPG - Não pago e não inscrito em Dívida Ativa.

Observação: A situação "PR - Em parcelamento regular" significa que no último dia do exercício de referência o processo de parcelamento encontrava-se sem atraso no recolhimento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 8

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Anexo 8: Demonstrativo da Dívida Ativa atualizado
Anual/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	G1 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTOS	Valor total inscrito em Dívida Ativa até 31/12/2022	Valores arrecadados administrativamente até 31/12/2022	Quantidade de execuções fiscais ejuizadas no exercício	Valor total dos créditos ejuizados até 31/12/2022	Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais até 31/12/2022	Valores prescritos até 31/12/2022
1	IPTU	234.183,39	326.375,84	0	0,00	0,00	1.887,51
2	ISSQN	119.431,94	2.327.170,14	0	0,00	0,00	0,00
3	ITBI	0,00	1.374.804,43	0	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	20.189,92	175.064,07	0	0,00	0,00	658,06
5	Contribuições de Melhoria	1.806,90	369,65	0	0,00	0,00	0,00
6	COSIP	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7	Créditos não tributários	480,45	0,00	0	0,00	0,00	0,00
8	Total	376.102,60	4.203.784,13	1	0,00	0,00	2.545,57

Nota Explicativa

Nota:
* Valor total inscrito em Dívida Ativa: os valores registrados neste Demonstrativo referem-se exclusivamente aos créditos inscritos em Dívida Ativa, não considerando valores de juros e mora, quando calculados ou pagos em conjunto com o tributo (ou seja, apenas o valor do principal);
* Valores arrecadados administrativamente: Informar o somatório dos valores arrecadados administrativamente até 31 de dezembro do exercício;
* Quantidade de execuções fiscais ejuizadas no exercício: Informar a quantidade de execuções fiscais ejuizadas no exercício. Apções em que a Fazenda Pública aclone o Poder Judiciário, com o ajuizamento de uma ação de execução fiscal, para requerer de contribuintes inadimplentes os créditos que lhe são devidos;
* Valor total dos créditos ejuizados: Informar os valores calculados decorrentes das execuções fiscais ejuizadas até 31 de dezembro do exercício;
* Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais: Informar o total recuperação no exercício, inclusive parcelamentos em fase de execução fiscal;
* Valores prescritos: Informar os valores prescritos até 31 de dezembro do exercício.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 9

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Anexo 9: Demonstrativo dos benefícios tributários concedidos
Anual/2022

CF art. 165, § 6º; LC nº 101 de 04/05/2000, aa. 11 e 14; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 172, 175, II, e 179.

6/02/2023

Nr.	Nome ou Razão Social do Beneficiário	CPF/CNPJ do Beneficiário	Tributo envolvido no Incentivo	Tipo de benefício tributário	Fundamentação Legal	Valor do Benefício	Prazo de fruição
1	ROSIENE AMANCIO DOS SANTOS	77803159168	a - IPTU	REPIS	2201/2022	104,76	2022-11-10 Até 2023-03-31
2	SILVIO ANDRE AUGUSTO ALVES	25329074878	a - IPTU	REPIS	2201/2022	26,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
3	FABIO JUNIOR ORTEGA ARONSO	02543332146	a - IPTU	REPIS	2201/2022	155,32	2022-11-10 Até 2023-03-31
4	JOSIANE MATOSO DE OLIVEIRA	01032783117	a - IPTU	REPIS	2201/2022	125,96	2022-11-10 Até 2023-03-31
5	LOURENÇO CYRÍACO COINETE -ME	05857379000196	06 - OUTROS TRIBUTOS	REPIS	2201/2022	1.425,94	2022-11-10 Até 2023-03-31
6	DIOULINDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO	39076091153	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	5.228,81	2022-11-10 Até 2023-03-31
7	JOANA RAIMUNDA DAS SILVA	03970697158	a - IPTU	REPIS	2201/2022	167,90	2022-11-10 Até 2023-03-31
8	ANEILDO MITTANCK	11944560904	a - IPTU	REPIS	2201/2022	674,37	2022-11-10 Até 2023-03-31
9	ANEILDO MITTANCK	11944560904	a - IPTU	REPIS	2201/2022	1.609,94	2022-11-10 Até 2023-03-31
10	ANEILDO MITTANCK	11944560904	a - IPTU	REPIS	2201/2022	1.886,26	2022-11-10 Até 2023-03-31
11	ARMELINDO SOMMERFELDT	40754693104	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	1.424,89	2022-11-10 Até 2023-03-31
12	CARLOS ROBERTO PEREIRA GARRIDO	02191889123	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	382,42	2022-11-10 Até 2023-03-31
13	MARGARIDA BBNITS PAREDE VALENSUELA	4684156168	a - IPTU	REPIS	2201/2022	17,16	2022-11-10 Até 2023-03-31
14	IRENE NASCIMENTO DA SILVA	26242540134	a - IPTU	REPIS	2201/2022	168,62	2022-11-10 Até 2023-03-31
15	MARIA PATÍMA DUTRA MATOZO	40812154134	a - IPTU	REPIS	2201/2022	13,77	2022-11-10 Até 2023-03-31
16	ANTONIO CARLOS PEREIRA	33050584834	a - IPTU	REPIS	2201/2022	764,55	2022-11-10 Até 2023-03-31
17	ELIZANGELA OLIVEIRA BLANCO	03100023110	a - IPTU	REPIS	2201/2022	56,80	2022-11-10 Até 2023-03-31
18	NATALINO LAGO BONALDO	40788377191	a - IPTU	REPIS	2201/2022	213,26	2022-11-10 Até 2023-03-31
19	MODESTO BATISTA	97751804149	a - IPTU	REPIS	2201/2022	65,60	2022-11-10 Até 2023-03-31
20	MARIA SONIA PEREIRA ALVES	37277111168	a - IPTU	REPIS	2201/2022	89,40	2022-11-10 Até 2023-03-31
21	DASSIS ANGELO DOS SANTOS	06864457168	a - IPTU	REPIS	2201/2022	202,11	2022-11-10 Até 2023-03-31
22	TEODORO CASTILHO	97703729191	a - IPTU	REPIS	2201/2022	288,58	2022-11-10 Até 2023-03-31
23	CLEONICE DOS SANTOS CASTILHO	80115160191	a - IPTU	REPIS	2201/2022	439,50	2022-11-10 Até 2023-03-31
24	CLEONICE DOS SANTOS CASTILHO	80115160191	a - IPTU	REPIS	2201/2022	582,13	2022-11-10 Até 2023-03-31
25	JOSIANE MATOSO DE OLIVEIRA	01032783117	a - IPTU	REPIS	2201/2022	78,83	2022-11-10 Até 2023-03-31
26	IVAN JCKERT	05856851125	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	914,84	2022-11-10 Até 2023-03-31
27	ANTONIA GONÇALVES	89151860104	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	692,72	2022-11-10 Até 2023-03-31
28	ORASILVIA DE SOUZA OLIVEIRA	90346300134	a - IPTU	REPIS	2201/2022	77,07	2022-11-10 Até 2023-03-31
29	MARCOS VILMAR MITTANCK	83745297172	a - IPTU, d - Taxas	REPIS	2201/2022	1.080,11	2022-11-10 Até 2023-03-31
30	JOSE HELIO DE SOUZA	25449435134	a - IPTU	REPIS	2201/2022	202,58	2022-11-10 Até 2023-03-31
31	RAMAO MOREIRA FERNANDES	50610511149	a - IPTU	REPIS	2201/2022	557,45	2022-11-10 Até 2023-03-31
32	CARLOS LUIZ KERBER	02985510988	d - Taxas, e - Contribuição de Melhoria	REPIS	2201/2022	319,37	2022-11-10 Até 2023-03-31
33	CARLOS LUIZ KERBER	02985510988	c - ITBI	REPIS	2201/2022	533,30	2022-11-10 Até 2023-03-31
34	CARLOS LUIZ KERBER	02985510988	a - IPTU	REPIS	2201/2022	114,78	2022-11-10 Até 2023-03-31



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

35	MARIA LUIZA BAEZ RIQUELME	03242747186	a - IPTU	REFIS	2201/2022		7,73	2022-11-10 Até 2023-03-31
36	PAULLINHO COELHO SANCHES	94678553134	a - IPTU	REFIS	2201/2022		4,58	2022-11-10 Até 2023-03-31
37	PAULLINHO COELHO SANCHES	94678553134	a - IPTU	REFIS	2201/2022		4,58	2022-11-10 Até 2023-03-31
38	PEDRO PAULO OLIVEIRO	45495092104	a - IPTU	REFIS	2201/2022		6,04	2022-11-10 Até 2023-03-31
39	MR. COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME	00059691000180	a - IPTU	REFIS	2201/2022		47,73	2022-11-10 Até 2023-03-31
40	CAMELA MACHADO BARBOSA	02656011183	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		296,97	2022-11-10 Até 2023-03-31
41	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
42	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
43	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
44	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
45	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
46	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
47	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
48	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
49	NEUZA GREFFE HARTTMANN	00795865112	a - IPTU	REFIS	2201/2022		36,56	2022-11-10 Até 2023-03-31
50	NESTOR ROQUE GEDOZ	20132325149	a - IPTU, c - ITBI, d - Taxas	REFIS	2201/2022		1.648,14	2022-11-10 Até 2023-03-31
51	ARTUR JORGE FLORES	20143030130	05 - TAXAS, 06 - OUTROS TRIBUTOS	REFIS	2201/2022		1.220,35	2022-11-10 Até 2023-03-31
52	NEUCI COELHO SANCHES	81349246115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		2.080,27	2022-11-10 Até 2023-03-31
53	NEUCI COELHO SANCHES	81349246115	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		2.080,27	2022-11-10 Até 2023-03-31
54	IRIMAR CARVALHO COSTA	25452010149	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		4.820,99	2022-11-10 Até 2023-03-31
55	IRIMAR CARVALHO COSTA	25452010149	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		4.823,62	2022-11-10 Até 2023-03-31
56	MARQUES & CORDEIRO LTDA ME	36812436000122	06 - OUTROS TRIBUTOS, d - Taxas	REFIS	2201/2022		1.381,18	2022-11-10 Até 2023-03-31
57	IVAN M. MOREIRA EIRELI	30470425000125	05 - TAXAS, 06 - OUTROS TRIBUTOS	REFIS	2201/2022		1.084,95	2022-11-10 Até 2023-03-31
58	SERGIO PORFIRIO MATIAS	312840600144	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		2.297,35	2022-11-10 Até 2023-03-31
59	MARLI APARECIDA FERREIRA	54209650110	a - IPTU	REFIS	2201/2022		524,25	2022-11-10 Até 2023-03-31
60	ADECLEBER CLETON BRENNER DOS SANTOS	03984289138	a - IPTU	REFIS	2201/2022		355,60	2022-11-10 Até 2023-03-31
61	MARIA LINDALVA FIGUEIREDO	23760648134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		2.867,24	2022-11-10 Até 2023-03-31
62	AVENIR BLAN MARQUES	52819965172	a - IPTU	REFIS	2201/2022		157,38	2022-11-10 Até 2023-03-31
63	JOSILENE MOREIRA FERREIRA	02162882159	a - IPTU	REFIS	2201/2022		183,13	2022-11-10 Até 2023-03-31
64	PAULLINA VIEIRA DE OLIVEIRA	00036611131	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		687,57	2022-11-10 Até 2023-03-31
65	VANDERLEI CARLOS GLASS	51357135149	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		730,17	2022-11-10 Até 2023-03-31
66	THIAGO CONRAD	01109931107	a - IPTU	REFIS	2201/2022		348,12	2022-11-10 Até 2023-03-31
67	PEDRO PAULO JARA	37249231120	a - IPTU	REFIS	2201/2022		90,74	2022-11-10 Até 2023-03-31
68	NERVI CESAR SCHUH	02656012155	a - IPTU	REFIS	2201/2022		226,43	2022-11-10 Até 2023-03-31
69	FABIO JUNIOR RAMIRES	03037841133	a - IPTU	REFIS	2201/2022		219,81	2022-11-10 Até 2023-03-31
70	MIRNA PASOALA ROMERO PENHA	05762096190	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		1.054,74	2022-11-10 Até 2023-03-31
71	NATALJA DOTO BOCCINI	34040113845	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		675,37	2022-11-10 Até 2023-03-31
72	ADRIANA O. CHAVES/ROMUALDA O.C	00334943124	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		5.397,59	2022-11-10 Até 2023-03-31
73	ASSULINO LASMA BAMBIL	50634917153	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		1.422,37	2022-11-10 Até 2023-03-31
74	ANATALICIA DA SILVA	98349201134	a - IPTU, d - Taxas	REFIS	2201/2022		333,34	2022-11-10 Até 2023-03-31



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

75	CLAUDIO ORTEGA BATEL	05103401134	a - IPTU, d - Taxas	REPTIS	2201/2022	3.208,51	2022-11-10 Até 2023-03-31
76	PRISCILA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	01813096151	a - IPTU	REPTIS	2201/2022	467,62	2022-11-10 Até 2023-03-31
77	IVAR MARQUES	25486756100	a - IPTU	REPTIS	2201/2022	334,27	2022-11-10 Até 2023-03-31
78	LURDES RODRIGUES JARA	44858191168	a - IPTU, d - Taxas	REPTIS	2201/2022	1.999,72	2022-11-10 Até 2023-03-31
79	JOSE ANTONIO DE MEIRA	54188768134	06 - OUTROS TRIBUTOS, a - IPTU, d - Taxas	REPTIS	2201/2022	827,25	2022-11-10 Até 2023-03-31
80	IZIDORO DA SILVA MIRANDA	14836700159	a - IPTU, d - Taxas	REPTIS	2201/2022	3.517,28	2022-11-10 Até 2023-03-31
81	ASTURIO RODRIGUES DA SILVA	76926419191	a - IPTU	REPTIS	2201/2022	397,27	2022-11-10 Até 2023-03-31
82	MATILDE DE O. FERREIRA MERCADO EIRELI	07401905000112	06 - OUTROS TRIBUTOS	REPTIS	2201/2022	585,18	2022-11-10 Até 2023-03-31
83	LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL	54205891172	a - IPTU, d - Taxas	REPTIS	2201/2022	4.524,47	2022-11-10 Até 2023-03-31
84	IZET MARTINS SALGUEIRO	57273871168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	247,89	01.01.2022 Até 31.12.2022
85	LUCIA TARGANSKI	40761673172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	254,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
86	MARIA TEREZA RECALDE	40771288115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	180,03	01.01.2022 Até 31.12.2022
87	ANTONIA COINETE PINTO	25460676134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	266,58	01.01.2022 Até 31.12.2022
88	ANTONIA COINETE PINTO	25460676134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	148,52	01.01.2022 Até 31.12.2022
89	JOAO DO NASCIMENTO	14035634115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,53	01.01.2022 Até 31.12.2022
90	VILMA GOES DA SILVA	08181676000130	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	728,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
91	JOÃO TELES DA SILVA NETO	39659453191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	286,22	01.01.2022 Até 31.12.2022
92	MARIA EUGENIA ARBEVALO	32529711149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	285,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
93	MARTINA SOARES SALGUEIRO	82446512100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	286,22	01.01.2022 Até 31.12.2022
94	ROQUE BAIOTO BONALDO	18033493915	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	454,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
95	JOAO MARCELINO COSTA	07646178004	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	385,16	01.01.2022 Até 31.12.2022
96	MALVINA MALDONADO MOLINAS	39675211172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	408,28	01.01.2022 Até 31.12.2022
97	MARIA FERNANDES GOUVEIA	50616943172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	324,96	01.01.2022 Até 31.12.2022
98	JOÃO SALVADOR RUIDES	37271067191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	273,59	01.01.2022 Até 31.12.2022
99	JOAO BRITES	15984081168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	441,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
100	OSMAR DE SOUZA	14009439149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	371,23	01.01.2022 Até 31.12.2022
101	PAULO HENRIQUE MARTINS	04335114192	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	304,95	01.01.2022 Até 31.12.2022
102	JOSÉ FAUSTINO MOREL	20141351187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,37	01.01.2022 Até 31.12.2022
103	JOSÉ FAUSTINO MOREL	20141351187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	190,75	01.01.2022 Até 31.12.2022
104	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	397,79	01.01.2022 Até 31.12.2022
105	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	376,29	01.01.2022 Até 31.12.2022
106	KASUKO SHIWAKU GONDO	32529155100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	377,97	01.01.2022 Até 31.12.2022
107	TSUGIO MAURO GONDO	19728964900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	274,77	01.01.2022 Até 31.12.2022
108	JOSE LEOPOLDINO SOBRINHO	15644383172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	215,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
109	NILVO BATISTA SALGUEIRO	20142340197	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	368,99	01.01.2022 Até 31.12.2022
110	HELIO HARTMANN	02906678953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	383,97	01.01.2022 Até 31.12.2022
111	MARIA CLECI BONACINA	45484126153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	388,07	01.01.2022 Até 31.12.2022
112	DERCI FERNANDES ROLON	92288138149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	431,86	01.01.2022 Até 31.12.2022
113	JOAO BIDOIA	07871546104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	298,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
114	JOAO ODAIR DOS SANTOS	14844508172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	384,74	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

115	RENATO ROGERIO SOCHTIG	0251611169	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	260,96	01.01.2022 Até 31.12.2022
116	SALETE ANGELA ZAMINGAN PAOLETTI	40786943149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	357,76	01.01.2022 Até 31.12.2022
117	ANTONIO FABRIS	27502147934	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	578,86	01.01.2022 Até 31.12.2022
118	ANTONIA FERRAZ RODRIGUES	91622506120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	298,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
119	JOSÉ BERNARDINO DO REGO	37251171104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	454,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
120	MARIA IVONE MONTANHER ROSARIO	03155990813	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,83	01.01.2022 Até 31.12.2022
121	MARIA ROSANGELA MONTANHEIRO	32532270144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	303,06	01.01.2022 Até 31.12.2022
122	VIRGILINO MATOZO	14016583187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	430,07	01.01.2022 Até 31.12.2022
123	ELZA AFONSO VENZALGO	88650499104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	375,48	01.01.2022 Até 31.12.2022
124	AMADA DA SILVA FREIRE	43679854153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	299,53	01.01.2022 Até 31.12.2022
125	ALTIVO FERNANDES	07875886104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	328,33	01.01.2022 Até 31.12.2022
126	TEREZA DE JESUS F. CAONI/VALMIR CAONI BARBOSA	93824955172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	387,23	01.01.2022 Até 31.12.2022
127	SANDRA MARIA DE SOUZA CORREA	44832290100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	400,95	01.01.2022 Até 31.12.2022
128	BASILIA CORDOBA MARQUES	40783189168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	503,94	01.01.2022 Até 31.12.2022
129	HEINE WONDRAČEK	17673003015	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	287,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
130	NELDO ADAO KUNH	27512797087	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	708,60	01.01.2022 Até 31.12.2022
131	JORACI GONÇALVES	50624962172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	132,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
132	JORGE BATISA DE MOURA	06846397172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	199,42	01.01.2022 Até 31.12.2022
133	IRIA SOLIGO	40796019134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	156,57	01.01.2022 Até 31.12.2022
134	ALTAMIR GAUNA ACOSTA	77891318120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	233,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
135	RENATA BENITES PORTILHO	00765977176	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	189,74	01.01.2022 Até 31.12.2022
136	OLÍMPIO DA SILVA SOUZA	20147660106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	357,06	01.01.2022 Até 31.12.2022
137	ALTAIR FLORES ACOSTA	14845989115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	250,08	01.01.2022 Até 31.12.2022
138	IDALINA DOS SANTOS SILVA	92309704172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	198,60	01.01.2022 Até 31.12.2022
139	OSNI SAJOVIC PEREIRA	87351218820	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	209,22	01.01.2022 Até 31.12.2022
140	SELEDE TEREZA MASCARENHA MATOZO	40796434115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	168,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
141	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE DOURADOS - PQ ALVORADA	02947178000170	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	198,59	01.01.2022 Até 31.12.2022
142	CLARICE RODRIGUES ACOSTA	37263951134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	148,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
143	ANTONIRA JOAQUINA	66997690904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	203,55	01.01.2022 Até 31.12.2022
144	UBALDO RAMIRES	07218206115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	333,44	01.01.2022 Até 31.12.2022
145	CEZAR MARQUES	14861100100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	365,32	01.01.2022 Até 31.12.2022
146	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SPU	00489828000902	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	349,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
147	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SPU	00489828000902	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	250,08	01.01.2022 Até 31.12.2022
148	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SPU	00489828000902	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	174,74	01.01.2022 Até 31.12.2022
149	DORVALINA FERREIRA DA LUZ	40798097191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	148,68	01.01.2022 Até 31.12.2022
150	RAINHA WIDER REBELLO	40817946187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	269,31	01.01.2022 Até 31.12.2022
151	VALDIR LORINI	681556618904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	312,60	01.01.2022 Até 31.12.2022
152	ATAÍDE LEMES	17325803168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	189,72	01.01.2022 Até 31.12.2022
153	NEDINA GOMES BARBOSA	76386023153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	177,98	01.01.2022 Até 31.12.2022
154	IRMA NATALINA LORINI	78343771168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	219,35	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

155	TOMAS ESPINDOLA	11101970120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		312,60	01.01.2022 Até 31.12.2022
156	ARAL MOREIRA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	02751219000158	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		299,08	01.01.2022 Até 31.12.2022
157	TOMAZ AGUIERO XIMENES	11086411172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		210,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
158	VERA LUCIA DE SOUZA PESSUTTO	36651893149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		303,77	01.01.2022 Até 31.12.2022
159	ANTONIO ALVES	12930598000105	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		125,44	01.01.2022 Até 31.12.2022
160	ANTONIO ALVES	12930598000105	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		127,47	01.01.2022 Até 31.12.2022
161	MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO FLORES	89767209115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		158,35	01.01.2022 Até 31.12.2022
162	VILMA LUPKE	01898845921	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		155,89	01.01.2022 Até 31.12.2022
163	FRANCISCO JOSE ZAHLER	96222336191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		168,76	01.01.2022 Até 31.12.2022
164	LUZIA MAGALI ZAHLER	54210305120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		351,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
165	ODALIRIA COINETE DO NASCIMENTO	00062708163	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		220,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
166	DELICIA MACHADO DE VENEALGO	32528345100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		275,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
167	LEONILDA FERREIRA GONCALVES	97170984172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		145,89	01.01.2022 Até 31.12.2022
168	ZILMA FRIEDA ZOMMERFELDT	21323518991	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		175,99	01.01.2022 Até 31.12.2022
169	ARVENI MARIA ZAHLER	50627139191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		132,49	01.01.2022 Até 31.12.2022
170	VERGILINO SIQUEIRA DE MELO	17531233134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		128,76	01.01.2022 Até 31.12.2022
171	ODULYO RIBEIRO DE SOUZA	00396927106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		134,20	01.01.2022 Até 31.12.2022
172	MARSELEIDE CHAVES DO NASCIMENTO	44870221187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		147,84	01.01.2022 Até 31.12.2022
173	JOÃO MARQUES DA SILVA	50625373120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		220,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
174	CARMELITA FLOR RAMOS	98268295104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		143,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
175	ALVINO VOGEL	12992510044	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		220,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
176	VICENTE FLOR DA SILVA	09058796191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		141,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
177	ANDRE SANCHES	50612476120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91		155,80	01.01.2022 Até 31.12.2022
178	CENAIDE FRANCO MENDES	55819834100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		133,06	01.01.2022 Até 31.12.2022
179	HILDEGARD ISOLDI SCHWEIGERT	78681952153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		93,20	01.01.2022 Até 31.12.2022
180	FRANCISCA DE LIMA CARVALHO	92303374120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		210,22	01.01.2022 Até 31.12.2022
181	OTULIO DE SOUZA	07215592120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		322,76	01.01.2022 Até 31.12.2022
182	DEVELIM ALVES DURÃO	40729311104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		283,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
183	ANESIO DURAO	80071490159	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		135,09	01.01.2022 Até 31.12.2022
184	DIONISIA VEMBA DA SILVA	79132618115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		160,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
185	GLEJIA CONRADO ORMAY	40795284187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		252,33	01.01.2022 Até 31.12.2022
186	ANTONIA FLORES SCHNEIDER	54200008149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		180,19	01.01.2022 Até 31.12.2022
187	ESPÓLIO DE MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	32930056153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		318,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
188	ALBERTO VILHALVA	01274356113	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		156,09	01.01.2022 Até 31.12.2022
189	SIRLENE MARTINS ANTUNES	36772941187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		160,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
190	SIRLENE MARTINS ANTUNES	36772941187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		197,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
191	RAMON SIDELIO ANTUNES	02312654172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		109,88	01.01.2022 Até 31.12.2022
192	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM ARAL MOREIRA	01990423000169	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91		434,42	01.01.2022 Até 31.12.2022
193	MARIA QORDEIRO	01960228000196	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		155,69	01.01.2022 Até 31.12.2022
194	FERMIANO VILHALVA	77855892168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO		202,27	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

195	EDEMA DOS SANTOS BEZERRA	85997420191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	173,37	01.01.2022 Até 31.12.2022
196	MARIA ANTONIA DE ARAUJO	07221339104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	227,21	01.01.2022 Até 31.12.2022
197	ILMO ALOIZIO KREIN	13764411953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	134,47	01.01.2022 Até 31.12.2022
198	TRACI KREIN	01229255133	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	183,88	01.01.2022 Até 31.12.2022
199	THEODOLINO RODRIGUES DA COSTA NETO	07646160059	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	257,44	01.01.2022 Até 31.12.2022
200	ODETE CORDEIRO MARQUES	08909164115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	290,43	01.01.2022 Até 31.12.2022
201	RAMONA TORGATA FERREIRA	14852438153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	146,77	01.01.2022 Até 31.12.2022
202	BELOMIZIA TEIXEIRA MARTINS	40790584115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	144,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
203	SILVARIANA CONCEIÇÃO GOMES	36559792153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	140,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
204	MARIA DE LOURDES ANIZ DOS REIS	50638289149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	96,74	01.01.2022 Até 31.12.2022
205	RAMONA ORACIRLEY WIDER	76386570120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	174,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
206	CLOVIS FERNANDES	08051408104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	198,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
207	DORALINA DOMINGAS BUENO	14831104191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	222,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
208	ELIZAURO RODRIGUES CELESTINO	94016283191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	113,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
209	NILZA SPESSATO	53418909900	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
210	ADÃO GONCALVES DE OLIVEIRA	25468405172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	275,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
211	JOSE HELIO DE SOUZA	25449435134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	261,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
212	ANTONIO RUFINO DOS SANTOS	14310163149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
213	RAMERO GOMES SOARES	0787759187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	290,15	01.01.2022 Até 31.12.2022
214	MARIA ZELIA BEZERRA	84749784168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	287,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
215	DIRCENIA NEVES PINHEIRO	40742245187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	209,80	01.01.2022 Até 31.12.2022
216	ARACY WIDER	2030660159	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	431,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
217	MARIA DE LOURDES CARVALHO DA COSTA	36654000153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	178,31	01.01.2022 Até 31.12.2022
218	ELPIDIO FERNANDES ROQUE	11103361104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	163,16	01.01.2022 Até 31.12.2022
219	IDENAL RODRIGUES DA SILVA	13768514153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	161,00	01.01.2022 Até 31.12.2022
220	OSMAR CAVALCANTE PEREIRA	10637982134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	189,20	01.01.2022 Até 31.12.2022
221	JORASILVA COINETE	40716414104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	121,42	01.01.2022 Até 31.12.2022
222	VERGILINA HENRIQUETA MATOSO	25449974191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	185,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
223	HERIBERTO GIMENES	06342221120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	165,84	01.01.2022 Até 31.12.2022
224	MARIA CLEUZA MARQUES MATOZO	55818994104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	387,62	01.01.2022 Até 31.12.2022
225	LURDES COINETE PINTO	78584833153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	145,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
226	TRACEMA ARAUJO	50646621149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	314,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
227	OSBALDO ALVES DO NASCIMENTO	32515944191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	187,51	01.01.2022 Até 31.12.2022
228	NELSON CAIMAR AFOONSO	82503761100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	167,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
229	ESTER DE CAMPOS ORTIZ	76334414100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	139,54	01.01.2022 Até 31.12.2022
230	ASTURIO MARTINS	20145101134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	266,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
231	ALVACYR ALVES R. DE VISSUELA	55831729168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	226,28	01.01.2022 Até 31.12.2022
232	BRIGIDA CORONEL DA CRUZ	06156452168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	226,28	01.01.2022 Até 31.12.2022
233	BULOGLIO FELIX NETO	03940209104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	255,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
234	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANS/MS	01560929000138	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

235	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANS/MS	01560929000138	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
236	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANS/MS	01560929000138	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
237	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRANS/MS	01560929000138	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
238	ALEXANDRA MATOSO MARQUES	54107369153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	214,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
239	ALVANDIR MATOSO DE OLIVEIRA	40738906115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	234,67	01.01.2022 Até 31.12.2022
240	NEIUSA NUNES DOS SANTOS	44839545120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	237,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
241	ILDA MARÇAL GARCIA	62648977953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	244,34	01.01.2022 Até 31.12.2022
242	CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA	01989524000110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	500,29	01.01.2022 Até 31.12.2022
243	FERNANDO ROLON ROMERO	78160596120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	251,06	01.01.2022 Até 31.12.2022
244	MATILDES MARQUES	74380338134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
245	FELICIANO AMANCIO DOS SANTOS	95673385153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	222,24	01.01.2022 Até 31.12.2022
246	MARIA ZEFERINA ALVES	40760049149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	246,18	01.01.2022 Até 31.12.2022
247	MARIA CORREIA DOS SANTOS	14277247172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	348,54	01.01.2022 Até 31.12.2022
248	BENEDITO CAVALCANTE SOUZA	17771099149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	256,84	01.01.2022 Até 31.12.2022
249	OSCAR BRENER	45486450125	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	248,51	01.01.2022 Até 31.12.2022
250	DORVALETA RODRIGUES	95867473872	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	233,69	01.01.2022 Até 31.12.2022
251	DILMA DE SANTANA	30894239104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	267,03	01.01.2022 Até 31.12.2022
252	JOSÉ RENATO BARBOSA	69166116104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
253	CACILDA NUNES	01419009117	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
254	MARCIA DE SOUZA RODRIGUES	01542089140	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	363,65	01.01.2022 Até 31.12.2022
255	INGRIDI DE SOUZA RODRIGUES	03994366186	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	243,96	01.01.2022 Até 31.12.2022
256	ROSIANE AMANCIO DOS SANTOS	05459316146	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	243,96	01.01.2022 Até 31.12.2022
257	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	00404528163	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	364,18	01.01.2022 Até 31.12.2022
258	LURDES RODRIGUES JARA	44858191168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	262,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
259	BERENICE NUNES DOS SANTOS CASTILHO	83720588149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	610,93	01.01.2022 Até 31.12.2022
260	IVO FERNANDES DOS SANTOS	01570557101	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	610,93	01.01.2022 Até 31.12.2022
261	JOSE LIR GOMES MATOSO	07217005191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	413,60	01.01.2022 Até 31.12.2022
262	CLEMENTINO BATISTA DOS SANTOS	20135254191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	304,43	01.01.2022 Até 31.12.2022
263	VICENTE FRANCELINO DA SILVA	17332940159	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	469,19	01.01.2022 Até 31.12.2022
264	INEZ PAVAN	92794718134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	159,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
265	DARCI MATOSO DA SILVA	16332482168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	199,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
266	MARIA ELENA BARBOSA DE OLIVEIRA	17331188100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	172,04	01.01.2022 Até 31.12.2022
267	IZABEL MATOZO	94235350110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,46	01.01.2022 Até 31.12.2022
268	ANTONIA MARIA DE SOUZA	39020088149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	227,03	01.01.2022 Até 31.12.2022
269	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA VIEIRA	40775569100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	182,12	01.01.2022 Até 31.12.2022
270	OLASIA VILHARGA DE ESPINDOLA	84145110153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	150,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
271	ANTONIO BARBÃO	04642597972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	157,38	01.01.2022 Até 31.12.2022
272	BLIDA OVIEDO	00611742110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	150,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
273	BLIDA OVIEDO	00611742110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	20,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
274	BLIDA ALMIRÃO ROMERO	32534230182	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	275,82	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

275	JUDITH DE MORAES SANCHES	57274070100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,83	01.01.2022 Até 31.12.2022
276	FRANCISCO D'AVILA VASQUES	17533465172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	155,44	01.01.2022 Até 31.12.2022
277	ORLANDA VARGAS DA SILVA	00475362179	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	257,26	01.01.2022 Até 31.12.2022
278	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	227,95	01.01.2022 Até 31.12.2022
279	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	162,17	01.01.2022 Até 31.12.2022
280	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	162,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
281	ANTONIA AMARAL DE OLIVEIRA	37260952172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	159,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
282	DORIVAL GONCALVES DE OLIVEIRA	14009692120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	242,23	01.01.2022 Até 31.12.2022
283	BALBINA RECALDE MOREIRA	88811204100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	234,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
284	ISMAEL RECALDE	96679328187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	157,71	01.01.2022 Até 31.12.2022
285	ISABEL RECALDE	76538150144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	84,87	01.01.2022 Até 31.12.2022
286	ISABEL RECALDE	76538150144	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	81,59	01.01.2022 Até 31.12.2022
287	ELAINE COSTA DOS SANTOS	89883055153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	167,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
288	JOAO DAMAZIO BOEIRA FIGUEREDO	04629261176	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	159,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
289	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	06344216115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	113,51	01.01.2022 Até 31.12.2022
290	ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA	06344216115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	97,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
291	VENANCIO VIEIRA DA SILVA	01919905154	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	283,08	01.01.2022 Até 31.12.2022
292	NILCE COSTA DOS SANTOS	25461923100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	167,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
293	FLORENCIO GAMARRA DE OLIVEIRA	17325919115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	173,21	01.01.2022 Até 31.12.2022
294	JULIA MARIA DOS SANTOS	25469169120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	162,31	01.01.2022 Até 31.12.2022
295	CASSIMIRO XIMENES	08019754172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	374,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
296	FRANCISCA AGUSTI	40716449153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	150,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
297	MALVINA DE SOUZA DA SILVA	97416207134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	159,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
298	JOSE APARECIDO BARBOSA	76879623115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	179,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
299	MARIA AUXILIADORA VILHAGRA CUXURI	88622975134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	304,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
300	ANTONIA MOREIRA DUTRA	78293839104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	166,72	01.01.2022 Até 31.12.2022
301	ADELAIDE FERREIRA DE FREITAS	65308808104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	176,14	01.01.2022 Até 31.12.2022
302	JOSE FERREIRA MARTINS	99144212100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	75,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
303	ALGENOR LARSON SUBTL	03515168168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	154,16	01.01.2022 Até 31.12.2022
304	ODINEIS MACHADO DA SILVA	00442196105	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	184,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
305	JOAO DE SOUZA	40733777104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	217,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
306	DASSIS ANGELO DOS SANTOS	06864457168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	94,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
307	GUILHERMINA SILVA DE MELO	50603817149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	105,04	01.01.2022 Até 31.12.2022
308	FRANCISCO GARCIA SEGOVIA	44857187191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	186,50	01.01.2022 Até 31.12.2022
309	NATILIO DO NASCIMENTO GAUTO	50624873153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	162,16	01.01.2022 Até 31.12.2022
310	MARIA APARECIDA BATISTA	61516228120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,87	01.01.2022 Até 31.12.2022
311	JOANA VICENTE DE ARRUDA	61431532134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,19	01.01.2022 Até 31.12.2022
312	FRANCLDA IZAIAS MOREIRA	37251481120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	261,26	01.01.2022 Até 31.12.2022
313	JOSE BOJA	21041741987	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	181,84	01.01.2022 Até 31.12.2022
314	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	6295505015512	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	153,01	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

315	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	387,93	01.01.2022 Até 31.12.2022
316	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	379,93	01.01.2022 Até 31.12.2022
317	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	289,43	01.01.2022 Até 31.12.2022
318	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	285,44	01.01.2022 Até 31.12.2022
319	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	278,03	01.01.2022 Até 31.12.2022
320	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	279,88	01.01.2022 Até 31.12.2022
321	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	263,20	01.01.2022 Até 31.12.2022
322	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	208,08	01.01.2022 Até 31.12.2022
323	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	303,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
324	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	417,90	01.01.2022 Até 31.12.2022
325	AGOSTINHA DA SILVA GUERRIERI	50626701104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	184,38	01.01.2022 Até 31.12.2022
326	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	40801608104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,03	01.01.2022 Até 31.12.2022
327	JESUALDO CAVALLO	01931490104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	181,46	01.01.2022 Até 31.12.2022
328	CLEUSA BERNARDINO CAVALLO	37262637134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	261,72	01.01.2022 Até 31.12.2022
329	ANGELO CLEMENTE PAOLETTI	71742247920	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	149,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
330	ANGELO CLEMENTE PAOLETTI	71742247920	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	300,10	01.01.2022 Até 31.12.2022
331	JOSE PEREIRA DA SILVA	13769332172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	187,86	01.01.2022 Até 31.12.2022
332	PAMELA MACRE SANTORE	05866274121	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	137,26	01.01.2022 Até 31.12.2022
333	RAUL MARQUES	17320577100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	144,82	01.01.2022 Até 31.12.2022
334	ARACI SIQUEIRA CAMARGO	98899598149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	117,11	01.01.2022 Até 31.12.2022
335	ALTR JOSÉ BERTONCELLO	14821575191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	302,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
336	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	722,93	01.01.2022 Até 31.12.2022
337	ISAILDA VIEIRA RAMOS	14015005104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	361,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
338	BLIANE IZAIAS MOREIRA	78672368134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	249,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
339	ANTONIA LENIR CARLOS	37255673104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	206,67	01.01.2022 Até 31.12.2022
340	DILMA VASQUES DE SOUZA	83239507191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	164,95	01.01.2022 Até 31.12.2022
341	EDUARDO SELAYA	00407880160	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	263,32	01.01.2022 Até 31.12.2022
342	EZEQUIEL DIAS	03732533972	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	166,40	01.01.2022 Até 31.12.2022
343	SILVA RODRIGUES	78140641120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	312,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
344	MARIA FERMINA CARDOSO NUNES	00479592152	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	168,21	01.01.2022 Até 31.12.2022
345	PRÉF MUN DE ARAL MOREIRA	03759271000113	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	184,66	01.01.2022 Até 31.12.2022
346	ZILDA CREMM	00323789129	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	459,89	01.01.2022 Até 31.12.2022
347	JURANDYR BARROS DIAS	40803678134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	130,77	01.01.2022 Até 31.12.2022
348	SEBASTIÃO ALVES	54194784120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	162,24	01.01.2022 Até 31.12.2022
349	IVONE SANTA COINETE	02581252170	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	306,80	01.01.2022 Até 31.12.2022
350	MARCELINO CANDIA	37272390182	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	243,38	01.01.2022 Até 31.12.2022
351	LEONCIO RAMIRES AMARILHA	78962153149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	249,86	01.01.2022 Até 31.12.2022
352	MIGUEL CASTRO	32534949187	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	205,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
353	AGUSTINHO BENETES	40717631168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	172,12	01.01.2022 Até 31.12.2022
354	BLIDA XIMENES GOMES	04297533146	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	121,67	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

355	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS "MATO GROSSO"	03889268000114	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	153,39	01.01.2022 Até 31.12.2022
356	FRANCISCA CAVANHA RECALDE	01857195137	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	305,99	01.01.2022 Até 31.12.2022
357	ELIJA CARDENA TEIXEIRA	54105951149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	182,41	01.01.2022 Até 31.12.2022
358	ALCEBIADÉS TEIXEIRA	83226737104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	438,42	01.01.2022 Até 31.12.2022
359	OSVINO KERKHOFF	17330130168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	235,37	01.01.2022 Até 31.12.2022
360	FELIPE FERREIRA DE MORAES	14011689149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	160,11	01.01.2022 Até 31.12.2022
361	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03768967000106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	197,71	01.01.2022 Até 31.12.2022
362	CICERO PEDRO DOS SANTOS	40783073100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
363	JOSE FALCAO	07222157115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
364	IDALINA DE FATIMA DA ROSA	50611739100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
365	DORILIA GONÇALVES ANASTACIO	54107288153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
366	ANTONIO MARTINS DA ROSA	35707534091	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
367	MARIA MAIR DA ROSA LOPES	9428004100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	146,07	01.01.2022 Até 31.12.2022
368	ANTONIO SAMUEL GOMES	32535120100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
369	ADEMAR DIOCES DE OLIVEIRA	17330130168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	188,30	01.01.2022 Até 31.12.2022
370	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	1.487,26	01.01.2022 Até 31.12.2022
371	MITRA DIOCESANA DE DOURADOS	03063856000102	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	1.311,54	01.01.2022 Até 31.12.2022
372	GRANDE LOJA MACONICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	15479439000116	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	409,79	01.01.2022 Até 31.12.2022
373	TEREZINHA ROSELY OLMEDO	28531990106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	212,36	01.01.2022 Até 31.12.2022
374	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS "MATO GROSSO"	03889268000114	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	445,28	01.01.2022 Até 31.12.2022
375	FRANCISCO RODRIGUES CELESTINO	40734200110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	113,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
376	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PONTA PORÃ	03050705000101	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	252,33	01.01.2022 Até 31.12.2022
377	RAMONA ZAIRA GOMES DA ROSA	40761371168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	203,02	01.01.2022 Até 31.12.2022
378	ADARCI APARECIDA LORCA PIEREZAN	00633998141	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	290,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
379	MARLENE MARTINS ANTUNES	90782666191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	158,19	01.01.2022 Até 31.12.2022
380	CRISTINA BUCHEVITZ RAMIRO	84709286191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	160,45	01.01.2022 Até 31.12.2022
381	SILVARIANA ESPINDOLA GONÇALVES	84041307104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,04	01.01.2022 Até 31.12.2022
382	RAMONA DOMINGOS DOS SANTOS	01705323138	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,04	01.01.2022 Até 31.12.2022
383	FRANKLIN DE SOUZA MARQUES	54105269100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	153,04	01.01.2022 Até 31.12.2022
384	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU EUPRAZIA FAGUNDES MARQUES	15412257000128	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	61.784,53	01.01.2022 Até 31.12.2022
385	ESCOLA ESTADUAL DR. FERNANDO CORRÊA DA COSTA	02585924034884	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	9.443,89	01.01.2022 Até 31.12.2022
386	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL	02585924036313	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	8.591,14	01.01.2022 Até 31.12.2022
387	HAMILTON CORREA DOS SANTOS	25471384172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	138,84	01.01.2022 Até 31.12.2022
388	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	01613092164	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	192,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
389	ASSUNTA MARIA ANDRIQUE	41142004953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	192,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
390	BLO DOS SANTOS E OUTROS	06346480120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	192,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
391	MARIA ELZA FREDEBON	40787575100	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	192,27	01.01.2022 Até 31.12.2022
392	BDI LAND	04002336140	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,62	01.01.2022 Até 31.12.2022
393	LUIZ DA SILVA MARQUES	89837606134	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	170,34	01.01.2022 Até 31.12.2022
394	JOAO ANDRE JASKOWIAK TAVARES	0179033176	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	178,85	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

395	ALDOMIRO DOS SANTOS	20144040115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
396	EDUARDO ORTIZ FRANCISCO	25485830153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
397	ELPIDIA CUENETE DE MELO	54194091191	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
398	ADALINA DA CRUZ	76725065104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	63,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
399	ANTONIO WILSON GONÇALVES PINTO	88125254153	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	143,64	01.01.2022 Até 31.12.2022
400	AVELINA RODRIGUES MARQUES	04056817120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	192,63	01.01.2022 Até 31.12.2022
401	RAMONA DA SILVA MONÇÃO	81873697104	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	99,01	01.01.2022 Até 31.12.2022
402	ANTONIO JOÃO SCHNEIDER	17233460115	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	124,96	01.01.2022 Até 31.12.2022
403	CONGRREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	581,11	01.01.2022 Até 31.12.2022
404	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	6295505015512	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	507,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
405	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	01912027119	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
406	GUILHERME ROMERO	32551185149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
407	JEFERSON MARQUES DA COSTA	04012888110	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
408	LUZIA BELARMINO MATTIAS	02884664161	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
409	MARIA APARECIDA MACHADO CALISTRO	01543648193	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	93,58	01.01.2022 Até 31.12.2022
410	ANTONIO BARBACENA FILHO	02059591139	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
411	JOSENER SOUSA GOMES	14007649120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	98,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
412	ILMO ALOIZIO KREIN	13764411953	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	123,61	01.01.2022 Até 31.12.2022
413	MANOEL CHICO BEZERRA	04060091120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	146,79	01.01.2022 Até 31.12.2022
414	DALIA WEBER	89673026149	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	87,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
415	ANILDO MITTANCK	11944560904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	1.855,53	01.01.2022 Até 31.12.2022
416	LEDA CLERI RAVANELLO BILLIG	57274177168	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	393,95	01.01.2022 Até 31.12.2022
417	ANILDO MITTANCK	11944560904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	631,85	01.01.2022 Até 31.12.2022
418	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03768967000106	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	375/91	290,58	01.01.2022 Até 31.12.2022
419	ILDO LUIZ SOLIGO	01548255904	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	284,21	01.01.2022 Até 31.12.2022
420	SAMUEL THOMAZ DE MENDONÇA	73999946172	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	122,40	01.01.2022 Até 31.12.2022
421	JULIA MARIA DOS SANTOS	25469169120	a - IPTU	ISENÇÃO/IMUNIDADE DE IPTU	VAZIO	258,97	01.01.2022 Até 31.12.2022
422	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	290,48	01.01.2022 Até 31.12.2022
423	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	611,25	01.01.2022 Até 31.12.2022
424	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	1.228,76	01.01.2022 Até 31.12.2022
425	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	d - Taxas	ISENTO	VAZIO	948,80	01.01.2022 Até 31.12.2022
426	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	382,28	01.01.2022 Até 31.12.2022
427	ALVACYR ALVES R. DE VISSUELA	55831729168	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	433,94	01.01.2022 Até 31.12.2022
428	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	179,75	01.01.2022 Até 31.12.2022
429	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	557,22	01.01.2022 Até 31.12.2022
430	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	92,09	01.01.2022 Até 31.12.2022
431	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	613,78	01.01.2022 Até 31.12.2022
432	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	285,17	01.01.2022 Até 31.12.2022
433	CONGRREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	913,86	01.01.2022 Até 31.12.2022
434	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	318,72	01.01.2022 Até 31.12.2022



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

435	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	03889169000132	d - Taxas	ISENTO	VAZIO	703,83	01.01.2022 Até 31.12.2022
436	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	194,87	01.01.2022 Até 31.12.2022
437	ALVACYR ALVES R. DE VISSUELA	55831729168	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	463,15	01.01.2022 Até 31.12.2022
438	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	513,59	01.01.2022 Até 31.12.2022
439	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	174,75	01.01.2022 Até 31.12.2022
440	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	580,11	01.01.2022 Até 31.12.2022
441	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	300,45	01.01.2022 Até 31.12.2022
442	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	903,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
443	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	367,62	01.01.2022 Até 31.12.2022
444	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	190,06	01.01.2022 Até 31.12.2022
445	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	553,47	01.01.2022 Até 31.12.2022
446	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	960,56	01.01.2022 Até 31.12.2022
447	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	03889169000132	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	772,13	01.01.2022 Até 31.12.2022
448	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	273,97	01.01.2022 Até 31.12.2022
449	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	301,71	01.01.2022 Até 31.12.2022
450	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	331,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
451	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU, d - Taxas	ISENTO	VAZIO	362,92	01.01.2022 Até 31.12.2022
452	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	155,31	01.01.2022 Até 31.12.2022
453	UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DE IGREJA ADVENTISTA 7º DIA	07121135000316	a - IPTU	ISENTO	VAZIO	149,36	01.01.2022 Até 31.12.2022

Nota Explicativa

Nota:

* Tributo envolvido no Incentivo: Informar se o benefício concedido se trata de IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuição de Melhoria ou COSIP.

* Tipo de benefício tributário: Informar o benefício tributário concedido, como por exemplo: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção, concessão de caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, outros benefícios tributários.

* Fundamentação legal: Informar o dispositivo legal em que se fundamenta o benefício tributário que esteja em vigor no dia 31 de dezembro do exercício de referência, mesmo que concedido em exercícios anteriores.

* Valor do benefício: Informar o valor estimado da concessão do benefício, em conformidade com os requisitos indicados no caput e alíneas do artigo 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

* Prazo de fruição: Informar a data início e o prazo limite que será dado o benefício.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

XML nr.: 11

ARAL MOREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
Anexo 11 – Relação dos Fiscais de Tributos
Anual/2022

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11;

6/02/2023

Nr.	Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Nome do Cargo	Tipo do Cargo (Efetivo) ou (Comissionado)	Lotação	Área de atuação
1	CLODEIR MARTINS DE MATTOS	00759162158	DEC 007/2013	07/01/2013	SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS	E	SEP	TRIBUTOS

Nota Explicativa

Nota:
* Tipo de cargo:
•E - Efetivo;
•C - Comissionado.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

ARAL MOREIRA - MS

POLÍTICA ANUAL

DE

INVESTIMENTO

2023

PREVIARAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	5
2 - OBJETIVOS DA GESTÃO	7
2 . 1 - META ATUARIAL	7
2 . 2 - PARÂMETROS DE RENTABILIDADE	11
3 - GESTÃO DOS RECURSOS	13
3 . 1 - FORMAS DE GESTÃO	13
3 . 2 - CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR	13
3 . 3 - GOVERNANÇA CORPORATIVA	17
3 . 3 . 1 - ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS	17
3 . 3 . 2 - COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS	19
3 . 4 - ORIGEM DOS RECURSOS	21
3 . 5 - SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)	21
3 . 6 - POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	23
3 . 7 - GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS	24
3 . 8 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)	25
3 . 9 - RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS.....	26
3 . 10 - PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA	32
3 . 11 - CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS	33
3 . 11 . 1 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)	34
3 . 11 . 2 - PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)	34
3 . 12 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO	35
3 . 12 . 1 - INSTITUIÇÕES	36
3 . 12 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO	38
3 . 12 . 3 - TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO	43



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

4 - ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO	45
4 . 1 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS:	
PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS	45
4 . 1 . 1 - ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA	45
4 . 1 . 2 - ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA	46
4 . 1 . 3 - INFLAÇÃO	46
4 . 1 . 4 - INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA	51
4 . 2 - AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS	53
4 . 2 . 1 - SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	53
4 . 2 . 2 - CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO	55
4 . 3 - METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS	55
4 . 4 - ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	56
5 - ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2023	59
5 . 1 - RENDA FIXA	60
5 . 1 . 1 - TÍTULOS PÚBLICOS	60
5 . 1 . 2 - FUNDOS DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	61
5 . 1 . 3 - FUNDOS DE ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA FIXA, COMPOSTOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	62
5 . 1 . 4 - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS.....	63
5 . 1 . 5 - FUNDOS DE RENDA FIXA	64
5 . 1 . 6 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA FIXA	65
5 . 1 . 7 - ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA	66
5 . 1 . 8 - FIDC - FUNDOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	67
5 . 1 . 9 - FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO	68
5 . 1 . 10 - FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 85% DE DEBÊNTURES	69
5 . 2 - RENDA VARIÁVEL	70
5 . 2 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	71
5 . 2 . 2 - FUNDOS EM ÍNDICES DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	72
5 . 3 - INVESTIMENTO ESTRUTURADO	73
5 . 3 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS	74
	3



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

5 . 3 . 2 - FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	75
5 . 3 . 3 - FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES - MERCADO DE ACESSO	76
5 . 4 - FUNDOS IMOBILIÁRIOS	77
5 . 4 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS	78
5 . 5 - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	79
5 . 5 . 1 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	80
5 . 5 . 2 - FIC - ABERTO - INVESTIMENTO NO EXTERIOR	81
5 . 5 . 3 - FUNDOS DE AÇÕES - BDR NÍVEL I	82
5 . 6 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	83
5 . 6 . 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	84
5 . 7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO	85
5 . 8 - LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK	86
6 - CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR	88
7 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO	90
7 . 1 - ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA	90
7 . 2 - ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO	91
8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
8 . 1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	95
8 . 2 - MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	96
8 . 3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO	97
9 - ANEXO	98
9 . 1 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR	98
9 . 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO	104
9 . 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CUSTODIANTE	109
9 . 4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR	114
9 . 5 - TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA	120
9 . 6 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	126
	4



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de ARAL MOREIRA - MS, PREVIARAL, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2023, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2023 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 2,09% a 4,90%**, conforme o artigo 5º, da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.

7



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
CABINETE DO PREFEITO

Art. 5º da Portaria nº 1.837/2022

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	2,09
1,50	2,48
2,00	2,86
2,50	3,17
3,00	3,41
3,50	3,60
4,00	3,75
4,50	3,87
5,00	3,96
5,50	4,05
6,00	4,12
6,50	4,18
7,00	4,23
7,50	4,28
8,00	4,33
8,50	4,36
9,00	4,40
9,50	4,43
10,00	4,46
10,50	4,49
11,00	4,51
11,50	4,53
12,00	4,56
12,50	4,58
13,00	4,59
13,50	4,61
14,00	4,63
14,50	4,64
15,00	4,66
15,50	4,67
16,00	4,68
16,50	4,70
17,00	4,71
17,50	4,72
18,00	4,73
18,50	4,74
19,00	4,75
De 19,50 a 20,00	4,76
20,50	4,77
21,00	4,78
De 21,50 a 22,00	4,79
22,50	4,80
De 23,00 a 23,50	4,81
De 24,00 a 24,50	4,82
De 25,00 a 25,50	4,83
De 26,00 a 26,50	4,84
De 27,00 a 27,50	4,85
De 28,00 a 29,00	4,86
De 29,50 a 30,50	4,87
De 31,00 a 32,00	4,88
De 32,50 a 33,00	4,89
33,5	4,86
34,00 ou mais	4,90

*Fonte: Art. 5º da Portaria MTP nº 1.837 de 30 de junho de 2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2022 - data focal 31/12/2021, a Duração do Passivo do PREVIARAL é de 18,35 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,73% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVIARAL.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2017	11,80%	6,00%	9,11%	SIM
2018	8,50%	6,00%	9,95%	NÃO
2019	10,39%	6,00%	10,54%	NÃO
2020	5,15%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	2,15%	5,44%	16,00%	NÃO

Conforme o quadro acima, o PREVIARAL, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2023.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.837/2022, os recursos financeiros administrados pelo PREVIARAL deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente á 4,88% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL) (4,88% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
IPCA (final do ano)	4,31%	4,52%	10,06%	5,91%	5,02%	3,50%	3,00%
Taxa de Juros Atuarial	6,00%	5,87%	5,44%	4,90%	4,88%	4,88%	4,88%
Meta Atuarial	10,54%	10,63%	16,00%	11,07%	10,12%	8,54%	8,01%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 25 de novembro de 2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o **CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..)** e para Fundos de Renda Variável, indicadores como **IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.**

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2023

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	10,05%	14,85%
IRF - M 1	10,99%	15,96%
IRF - M	14,78%	18,78%
IRF - M 1 +	15,28%	23,28%
IMA - B 5	9,12%	13,12%
IMA - B	11,81%	19,81%
IMA - B 5 +	14,29%	24,29%
IMA - GERAL	12,44%	18,30%
IDKA 2	10,92%	14,64%
IDKA 3	12,32%	16,51%
IBOVESPA	-4,13%	15,76%
IBr-X	-4,51%	17,19%
BDR - NÍVEL I	-9,69%	5,98%
DÓLAR	-8,69%	3,70%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2019	2020	2021	2022*	2023*	2024*	2025*
Final do período	4,50%	2,00%	9,25%	13,75%	11,50%	8,25%	8,00%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023

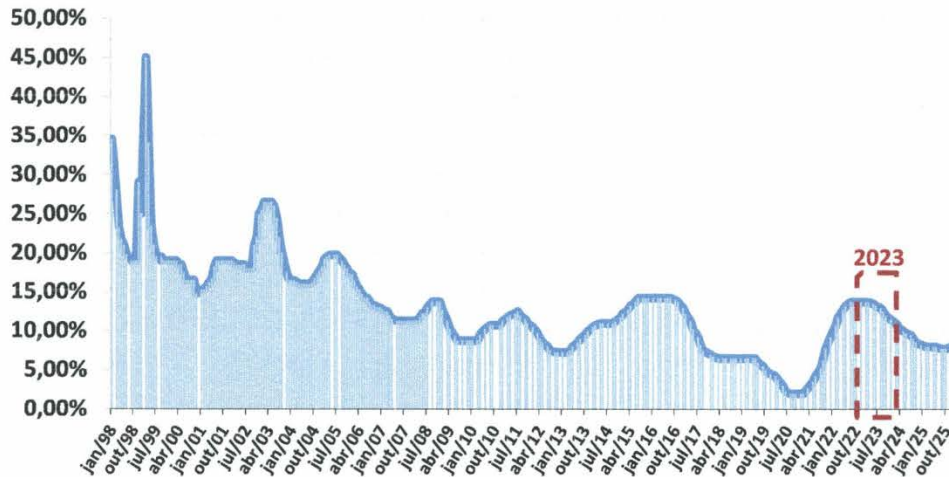


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2022, 2023, 2024 e 2025 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 25 de novembro de 2022.

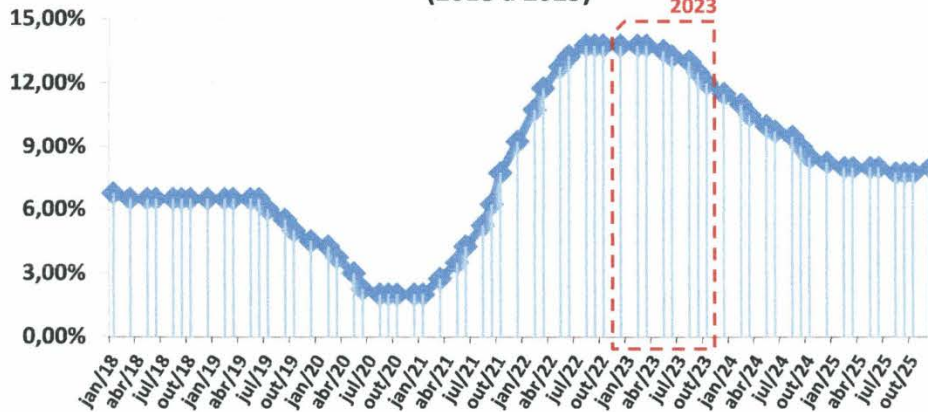
A Projeção de elevação da Taxa Selic, a partir de 2023, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

TAXA SELIC (1998 - 2025)



*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.

TAXA SELIC (2018 a 2025)



*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 25 de novembro de 2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVIARAL será realizada por gestão própria.

De acordo com o **inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014 passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

O art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e***

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

*I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em **montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e***

*II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no **QUARTO NÍVEL** de aderência nele estabelecido.*

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVIARAL é considerado um **INVESTIDOR EM GERAL**, conforme as informações encontradas em 01/12/2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO

O PREVIARAL NÃO ATENDE OS REQUISITOS,
SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVIARAL, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Administrativo, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVIARAL, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVIARAL, distribui-se da seguinte forma:



Diário Oficial

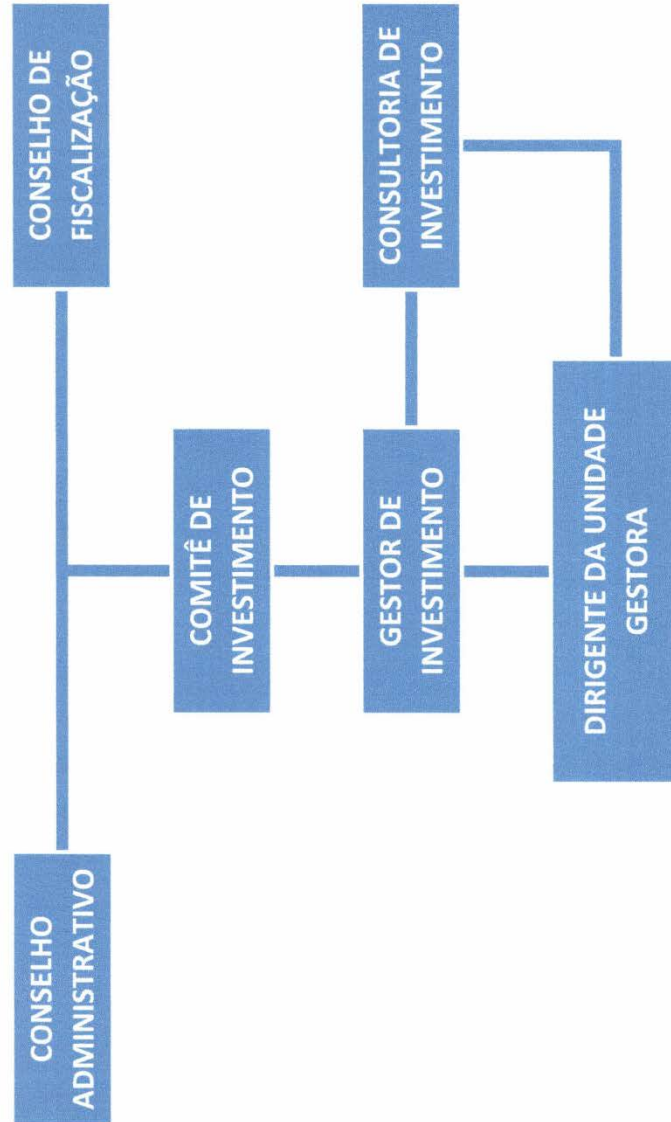
Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS





Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVIARAL são:

- Diretor Presidente e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVIARAL, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVIARAL.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Administrativo – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVIARAL.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, *nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.*

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVIARAL são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVIARAL.

3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS (Provisão de Caixa)

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do PREVIARAL, no mínimo, os valores anuais, referente as obrigações previdenciárias, que deverão ser utilizadas no exercício da vigência desta Política de Investimento, acrescidos de uma margem de segurança de 10% deverão estar alocados em investimentos cujos índices são considerados conservadores, como o DI ou o IRF – M 1 e/ou caderneta de poupança.

Essa separação, que funciona como uma PROVISÃO DE CAIXA, tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no curto prazo, em casos de interrupção dos repasses das contribuições realizadas pelo Ente.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PROVISÃO DE CAIXA

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2023	2.080.000,00	13,46%
FOLHA ANUAL - DESPESA ADM 2023	319.000,00	2,06%
TOTAL	2.399.000,00	15,52%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	239.900,00	1,55%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	2.638.900,00	17,07%

**POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 31/10/2022.*

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 90 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2023, para aplicar em um ou mais Fundo(s) de Investimento, o valor mínimo de R\$ 2.638.900,00, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Despesas Administrativas, para o exercício de 2023.

Ao longo do exercício, os recursos acumulados para PROVISÃO DE CAIXA poderão ser transferidos para investimentos considerados moderados e/ou arrojados, à medida que a necessidade dessa provisão diminuir ao longo do exercício.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVIARAL, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Administrativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, as seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no*
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até*
- 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;*
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no*
- prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;*
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades*
- autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de*
- serviços;*
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de*
- instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;*
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS*
- e respectiva data de atualização do credenciamento; e*
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e*
- fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.*



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVIARAL levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

- **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).
- **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.
- **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.
- **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos.

3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVIARAL que exijam classificação do risco de crédito das emissões (ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários) e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, determina que as aplicações dos RPPS em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, sejam no mínimo classificadas como BAIXO RISCO DE CRÉDITO, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+		A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P2	A3	F 2	A-	A-	A-	A-	
A3	BBB+	P3	Baa1	F 3	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	Baixo
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-		Baa3		BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado
	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1		B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa	C	CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.9 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no artigo 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica;
- Conforme o **artigo 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações dos RPPS em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução;
- Conforme o **artigo 18, Parágrafo Único da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a **20%** (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS, não se aplicando aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
- Conforme o **artigo 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS, em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Conforme o **artigo 20, da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica.
- Conforme o **artigo 21, § 2º, inciso de I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS somente poderá aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN; o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.
- Conforme o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Conforme o **artigo 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, são consideradas situações involuntárias: entrada em vigor de alterações desta Resolução; resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes; valorização ou desvalorização de ativos financeiros do RPPS; reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do RPPS; ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime; aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica e aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.
- Conforme o **artigo 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, previstos em seu regulamento, superiores ao previsto no caput, poderão ser mantidas em carteira, durante o respectivo prazo, desde que o regime próprio de previdência social demonstre a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão das aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência.
- Conforme o **artigo 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido (fundos de investimento que prevejam Alavancagem);



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Conforme o **artigo 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Conforme o **artigo 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Conforme o **artigo 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia;
- Conforme o **artigo 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;
- Conforme o **artigo 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- Conforme o **artigo 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

- Conforme o **artigo 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, taxa performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- Conforme o **artigo 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021.
- Conforme o **artigo 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

Conforme o art. 22 da Resolução CMN 4.963/2021, a aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas através de consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e deverão observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atenda todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º §1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVIARAL deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.11.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.11.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVIARAL, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVIARAL deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

Conforme o **artigo 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

3.12.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

36



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. (GRIFO NOSSO)

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;

III - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;

IV - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

VI - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;

VII - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

- I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;*
- II - a política de amortização e distribuição de rendimentos;*
- III - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;*
- IV - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;*
- V - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento;*
- VI - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;*
- VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;*
- VIII - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;*
- IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e*
- X - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.*

§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

II - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou

III - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

II - os mecanismos de proteção do FIDC;

III - as características do FIDC;

IV - as características dos direitos creditórios;

V - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e

VI - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. *Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:*

I - somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e

III - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - *Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:*

I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

III - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

IV - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo;

VI - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e

VII - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVIARAL deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, as seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

O PREVIARAL deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

O TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO para as Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) adotados pelo PREVIARAL, encontra - se disponível no ANEXO desta Política Anual de Investimentos.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, O ambiente externo (internacional) mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. Todos esses fatores reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres:

- 1-O aperto das condições financeiras nas principais economias (elevação de Taxa de Juros e inflação alta);
- 2-A continuidade da Guerra na Ucrânia e suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa; e
- 3-A manutenção da política de combate à Covid-19 na China.

O ambiente inflacionário a nível global segue desafiador. Observa-se uma normalização de suprimentos e uma acomodação nos preços das principais commodities, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, a baixa ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação alta, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços possam demorar a se dissipar. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2248 – Segunda - Feira 06 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Sobre a Política Monetária dos países desenvolvidos, permanecerá o processo de elevação de Taxa de Juros (visando reduzir a pressão inflacionária), apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados, além do aumento do risco sobre a manutenção dos fundamentos fiscais. Essa incerteza sobre a desaceleração global, o aumento da aversão a risco e o ambiente de inflação pressionada, inspira maior atenção para países emergentes.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2022 e 2023, a taxa de câmbio se mantenha em R\$ 5,20 (sobre US\$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos continuam sinalizando crescimento, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

O COPOM avalia que o aumento dos gastos públicos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano, podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação, à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O COPOM reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.